



Universidade Federal de Ouro Preto  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 249/91

Ementa: Resolve sobre requerimento de discente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Deferir, por maioria, o pedido da aluna Ana Paula Gonçalves Grossi, constante do requerimento nº 3291/90, de 14 de novembro de 1990, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 04 de março de 1991.

PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE



## DISCRIMINAÇÃO DE ASSUNTO

SEJA EXPLICITO. O BENEFÍCIO QUE PODERÁ ADVIR DESTA SOLICITAÇÃO SÓ DEPENDERÁ DOS FATOS REAIS E INERENTES À SUA SITUAÇÃO. SEUS MOTIVOS DEVEM SER EXPOSTOS COM A MÁXIMA CLAREZA.

Tenho solicitar ao Colegiado de Curso de Civil, autorização para matricular-me na disciplina Introdução ao Direito e Legislação II (EEG 232) juntamente com seu pré-requisito Introdução ao Direito e Legislação I (EEG 231) uma vez que podendo entrar grau no final do próximo semestre, não tenho prazo suficiente para fazê-las separadamente.

DIREITO I → TURMA 22 / DIREITO II → TURMA 21, caso não haja alteração.

## DESPACHOS

A DEN:

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, enquanto decide questões de pré-requisitos, baseava-se no parecer do Departamento (DENGE), sendo favorável ao pedido acima formulado.

D.P., 6/12/90

*Antônio*  
Prof. Antenor Rodrigues B. Junior  
Presidente do CECIV